



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 124 /2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M. C. XERFAN RECEPCOES – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M. C. XERFAN RECEPCOES – ME**, Nome Fantasia: **AS MULATAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.332.940/0001-00**, com sede na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro da Batista Campos, no Município de Belém – PA, CEP 66023-620, Telefones (91) 3241-4507 / 3241-1405 / 3225-1086, email: asmulatas@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE DA CRUZ XERFAN**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROTOCOLO Nº 54191/2016 e Ata de Registro de Preços 021/2016-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

GRUPO 01

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
01	Opção 1, com 4 itens de alimentos e bebidas, sendo: 1.1) 1 item da categoria " Entradas ", sendo do grupo "sanduíche embalado"; 1.2) 2 itens da categoria " Sobremesas ", sendo do grupo "mini-doce individual embalado"; 1.3) 1 item da categoria " Bebidas ", sendo do grupo " Refrigerantes " ou "sucó em lata".	Serviço por pessoa	150	21,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

02	Opção 2 , com 8 itens da categoria Bebidas , sendo: 2 do grupo de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo " Refrigerantes ".	Serviço por pessoa	100	18,00
03	Opção 3 , com 13 itens de alimentos e bebidas, sendo: 3.1) 6 itens da categoria " Entradas ", sendo do grupo "biscoitos doces e salgados"; 3.2) 7 itens da categoria " Bebidas ", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo " cafés ", 1 do grupo " chocolate líquido ", 1 do grupo " suco de frutas naturais " e 2 do grupo de " chá ".	Serviço por pessoa	100	24,00
04	Opção 4 , com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 4.1) 11 itens da categoria " Entradas ", sendo 4 do grupo " pequenos salgados ", 3 do grupo " pães ", 4 do grupo " frios e pastas "; 4.2) 2 itens da categoria " Sobremesas ", sendo 2 do grupo " grandes sobremesas "; 4.3) 9 itens da categoria " Bebidas ", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo " suco de frutas naturais ", 2 do grupo " café ", 1 do grupo " chocolate líquido " e 2 do grupo de " chá ".	Serviço por pessoa	300	32,00
05	Opção 5 , com 26 itens de alimentos e bebidas, sendo: 5.1) 10 itens da categoria " Entradas ", sendo do grupo " pequenos salgados "; 5.2) 10 itens da categoria " Sobremesas ", do grupo " pequenos doces "; 5.3) 6 itens da categoria " Bebidas ", sendo 1 grupos de "água natural", 2 do grupo " sucos " e 3 do grupo " refrigerantes ".	Serviço por pessoa	700	32,00
06	Opção 6 , com 23 itens de alimentos e bebidas, sendo: 6.1) 10 itens da categoria " Entradas ", sendo do grupo " pequenos salgados "; 6.2) 2 itens da categoria " Pratos Principal "; 6.3) 5 itens da categoria " Sobremesas ", do grupo " pequenos doces "; 6.4) 6 itens da categoria " Bebidas ", sendo 1 do grupo de "água natural", 2 do grupo " sucos de frutas naturais " e 3 do grupo " refrigerantes ".	Serviço por pessoa	350	42,00
07	Opção 7 , com 8 itens de alimentos e bebidas, sendo: 7.1) 1 item da categoria " Entradas "; 7.2) 1 item da categoria " Pratos Principal "; 7.3) 3 itens da categoria " Acompanhamentos "; 7.4) 1 item da categoria " Sobremesas "; 7.5) 2 itens da categoria " Bebidas ", sendo 2 do grupo " sucos de frutas naturais ".	Serviço por pessoa	500	44,00

WUX



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

08	Opção 8, com 21 itens de alimentos e bebidas, sendo: 8.1) 5 itens da categoria "Entradas", sendo do grupo "pequenos salgados"; 8.2) 3 itens da categoria "Pratos Principais"; 8.3) 3 itens da categoria "Acompanhamentos"; 8.4) 3 itens da categoria "Sobremesas", sendo do grupo "grandes sobremesas" 8.5) 7 itens da categoria Bebidas , sendo 1 grupos de "água natural", 3 do grupo "sucos de frutas naturais" e 3 do grupo "refrigerantes".	Serviço por pessoa	700	55,00
09	Opção 9 Fornecimento de Grande Sobremesa para 20 pessoas (bolo ou pudim ou mousse ou torta ou similares)	Serviço	15	150,00
10	Opção 10 Fornecimento de Torta fria para 20 pessoas	Serviço	15	150,00
11	Opção 11 Fornecimento de Prato quente para 20 pessoas (camarão ou frango ou frango defumado ou bacalhau)	Serviço	15	420,00
12	Opção 12 Fornecimento do cento de Pequenos doces (1 cento)	Serviço	30	90,00
13	Opção 13 Fornecimento do cento de Pequenos Salgados (1 cento)	Serviço	25	100,00
14	Opção 14 Fornecimento do quilograma de Biscoitos doces (1 Kg)	Serviço	30	70,00
15	Opção 15 Fornecimento de Suco de frutas naturais para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	60	100,00
16	Opção 16 Fornecimento de Refrigerante para 20 pessoas (2 sabores)	Serviço	60	100,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: 037 - Banpará, Agência nº 0011 - Belém - Centro, Conta Corrente nº 310.136-3, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da

Lucy
Contrato M C XERFAN RECEPÇÕES
Protocolo nº. 54191/2016
RRS



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

- 5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.1.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado.
- 5.1.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida
- 5.1.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 5.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.1.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.1.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.1.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreeajustável

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Prestar o serviço contratado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, dentro da Região Metropolitana de Belém, onde estão incluídos os Municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.3. Fornecer o objeto contratado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento.

8.4. No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Castanhal e nos Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

8.5. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;

8.6. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 12 (doze) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;

8.7. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento nos seguintes prazos, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

8.7.1 Louças e utensílios – 03 (três) horas antes do evento.

8.7.2 Alimentos Perecíveis - 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.7.3 Apresentação da equipe de trabalho – 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.8. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto contratado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

8.9. O CONTRATADO deverá apresentar cardápio por email, em até 8 horas após a solicitação de atendimento, com as variações de doces, salgados, pratos, ficando a cargo da contratante em tempo hábil a escolha de tais variações, para que seja evitada repetição;

8.10. No fornecimento de todas as opções de alimentação, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todo o instrumental técnico para a esmerada disponibilização dos serviços, tais como - réchauds, talheres de inox, pratos e xícaras de porcelana fina, taças de vidro de ótima qualidade entre outros, garçons (1 para cada 20 convidados), toalhas de mesa individuais e de banquete, mesas de buffet, guardanapos de papel e/ou de pano e outros que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da fiscalização.

8.11. Os garçons deverão apresentar experiência comprovada na função e devidamente uniformizados, adequados a eventos solenes - composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer brancos e gravata borboleta preta ou dólma branco com calça e sapatos pretos para o sexo masculino e uniforme similar adequado para o sexo feminino.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12. Quando julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a degustação do cardápio escolhido, dois dias antes da realização do evento, em local da produção do mesmo.

8.13. A empresa deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contratante, galheteiro com azeite extra-virgem, sal, açúcar, adoçante, queijo parmesão e similares.

8.14. O objeto contratado será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.14.1 O recebimento do objeto não exclui as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará; não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto contratado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

6.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;

11.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

11.2.14. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.15. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.17. O CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade para até 500 pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

11.2.18. O CONTRATADO deve possuir transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação, com higiene e segurança, dos alimentos.

11.2.19. O CONTRATADO deve possuir cozinha na Região Metropolitana de Belém, local onde será produzido/manipulado os alimentos que serão fornecidos.

11.2.19.1. O endereço deve ser informado no ato de assinatura da Ata.

11.2.20. O CONTRATADO deve possuir Representante na Região Metropolitana de Belém para operacionalização dos serviços. Os contatos do representante (telefone, e-mail e endereço) deverão ser fornecidos quando da assinatura da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 10%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Prestação do serviço;
- III. Apresentação do(s) garçom(ns) para prestação do serviço;
- IV. Entrega dos materiais necessários para prestação do serviço;
- V. Retirada dos materiais necessários para prestação do serviço;
- VI. Entrega do cardápio;

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.1.1. A não prestação/substituição dos serviços, ou a falta de entrega/substituição dos materiais necessários ao serviço, ou ainda a falta de garçons necessários ao serviço no início do evento, sem justificativa aceita pela Administração, serão considerados como inexecutados total ou parcialmente;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Ausência de entrega dos coquetéis até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- III. Ausência de substituição dos coquetéis recusados até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- IV. Ausência de chegada do(s) garçom(ns) até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- V. Ausência de entrega dos materiais necessários para o serviço até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VI. Ausência de entrega do cardápio até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;

13.2.3. De 20%, sobre o **valor total do objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

uere



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

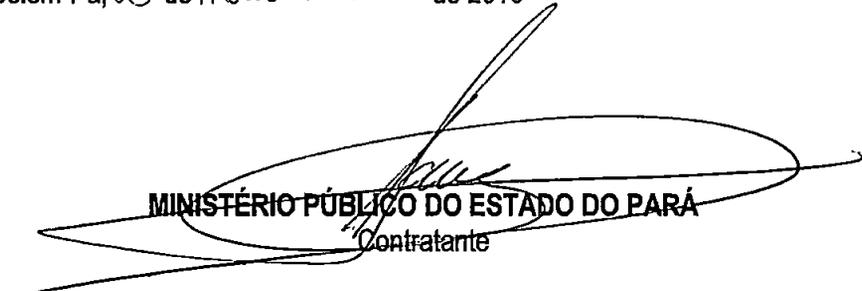
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de novembro de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

michele da cruz xerfan

M. C. XERFAN RECEPCOES - ME
Contratada

Testemunhas:

1. *Rafael Souza*
RG: 7304491

2. *Marcia Santa da Conceicao*
RG: 3306133

- Médio	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	7,00	10,25	17,25
- Superior	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos e Operador de Computador	3	23,02	0,00	23,02
TOTAL GERAL	11	21	248,95	249,88	498,83

Protocolo: 122923

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO PODER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2016
BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2016
LDO, art. 56 R\$ 1.000,00

REGIME	Nº SERVI-DORES	VENC-IMENTO/SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO		OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATI-FICAÇÕES	OUTRAS		
JURÍDICO ÚNICO						
Nível Superior	5	22,61	28,39	5,36	17,62	63,11
Nível Médio	8	22,30	19,11	13,50	2,75	29,24
Nível Fundamental	12	19,83	12,96	19,83	0,00	32,85
TOTAL 1	25	64,73	61,46	38,68	20,36	125,19
CELETISTA						
Nível Superior	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	-	-	-	-	-	-
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-
TOTAL 2	-	-	-	-	-	-
TEMPORÁRIOS						
Nível Superior	-	-	-	-	-	-
Nível Médio	1	3,15	0,00	3,15	0,00	1,25
Nível Fundamental	-	-	-	-	-	-
TOTAL 3	1	3,15	0,00	3,15	0,00	1,25
CARGOS COMIS-SIONADOS						
Com Vínculo	7	27,93	13,90	3,97	7,13	136,78
Sem Vínculo	23	139,62	107,00	27,40	139,62	67,34
TOTAL 4	30	167,55	120,90	31,38	146,75	204,12
FUNÇÕES GRATIFICADAS						
TOTAL 5	-	-	-	-	-	-
COLEGIADO						
Colegiado	8	243,77	12,06	2,03	0,00	41,82
TOTAL 6	8	243,77	12,06	2,03	0,00	41,82
PENSAO ESPECIAL						
Pensão Especial	-	-	-	-	-	-
TOTAL 7	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	479,20	194,42	75,24	167,11	372,37	1.288,35
PREVIDÊNCIA						
FINPREV	17	214,27	34,74	15,83	6,52	118,75
FINANPREV	22	117,92	52,68	28,79	20,97	162,47
REGIME GERAL	25	147,01	107,00	30,62	139,62	91,15
TOTAL PREVIDÊNCIA	64	479,20	194,42	75,24	167,11	372,37

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO E PENSIONISTA PODER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO/2016
REF: SETEMBRO/2016
LDO, art. 56 R\$ 1.000,00

Regime Jurídico Único	Cargo	Quantidade	Vencimentos/ Proventos/ Pensões	Outras Vantagens	Total
Inativos					

Nível					
- Superior	Procurador de Contas, Secretário, Chefe de Gabinete, Assessor da Procuradora, Assessor Téc. Informática e Assessor Técnico	16	218,92	239,63	458,56
- Médio	Assistente Técnico e Assistente Técnico de Procurador	2	7,00	10,25	17,25
- Fundamental	-	0	0,00	0,00	0,00
Pensionista	Técnico Auxiliar de Serviços Especializados, Agente Operador de Veículos e Operador de Computador	3	23,02	0,00	23,02
TOTAL GERAL	11	21	248,95	249,88	498,83

Protocolo: 122920

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 7310/2016-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ para atuar nos autos do Processo nº 018/2010 - 1ª PDMAPC - protocolo nº 003601-003/2015, nos termos da decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, bem como o que dispõe o artigo 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de novembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA N.º 7438/2016-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:
DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO, para com fundamento no art. 56, IX da Lei nº 057/2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, atuar nos autos do Processo nº 0012143-98.2016.8.14.0000 e tomar providências que entender cabíveis.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de novembro de 2016.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador Geral de Justiça, com delegação.

PORTARIA N.º 7454/2016-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 56, Inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:
DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA para participar da audiência, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2016, a partir das 09h, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3089, Edifício Sede, referente ao Processo nº 000197-47.2007.814.0000, com fundamento no art. 56, IX da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, para representar o Ministério Público do Estado do Pará na audiência citada, podendo tomar providências que entender cabíveis.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de novembro de 2016.
ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador Geral de Justiça, com delegação.

PORTARIA N.º 437/2016-MP/SJ-GT

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:
RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 230/2016-MP/SJ-GT, de 4/7/2016, que concedeu à servidora ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2008/2011, e autorizou o gozo no período de 1º a 30/6/2016, para que seja 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias, relativos ao triênio 2011/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 3 de novembro de 2016.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo: 122914

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 431/2016-MP/SJ-GT

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora abaixo discriminada licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84, da Lei nº 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
BRENDA FEIO DE OLIVEIRA	28 a 31/7/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 31 de outubro de 2016.
MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo: 122657

CONTRATO

N.º do Contrato: 124/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2016-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa M.C. XERFAN RECEPÇÕES - ME. Objeto: Prestação de Serviço de alimentação. Data da Assinatura: 23/11/2016. Vigência: 24/11/2016 a 23/11/2017. Valor Global: R\$ 144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39. Fonte de Recurso: 0101. Foro: Belém. Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 122933

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos Interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 051/2016-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para a aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e materiais e/ou equipamentos afins para a área de segurança e saúde do trabalho, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:
04.889.819/0001-02 - MARCUS VINICIUS ESPINDOLA SOARES ALA - COMERCIO DE EQUI - Valor Total de R\$ 73.832,10
GRUPO 3 - Valor Global de R\$ 14.013,60;
GRUPO 6 - Valor Global de R\$ 59.818,50;
10.843.769/0001-25 - ALINE ARANTES PEREIRA VILELA - ME - Valor Total de R\$ 1.240,00
GRUPO 8 - Valor Global de R\$ 1.240,00;
14.793.395/0001-31 - AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP - Valor Total de R\$ 63.440,80